



Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC

Campus Histórico da UFLA - Caixa Postal 3060 - CEP: 37200-000 - Lavras/MG

Fones: (35) 3829-1815/1901 - <http://www.fundecc.org.br>

AVISO DE LICITAÇÃO **SETOR DE COMPRAS/FUNDECC** **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006218/2019**

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC, através da Comissão de Seleção Pública de Licitação, torna público, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014 e da LEI nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - TIPO: **Seleção Pública-Disputa Aberta**- Data e hora da sessão pública: **08/08/2019 às 09h00min.** - LOCAL: Sede da FUNDECC – Campus Histórico da UFLA – Lavras/MG - OBJETO: **Aquisição de Ferragens** - Contatos: Tel: (35)3829-1815/3829-1901 – e-mail: cplfundecc@gmail.com – scompras.fundecc@ufla.br – Presidente/CSPL.



Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC

Campus Histórico da UFLA - Caixa Postal 3060 - CEP: 37200-000 - Lavras/MG

Fones: (35) 3829-1815/1901 - <http://www.fundec.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 20935/2019

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 003/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone: () _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FUNDECC e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação pessoalmente ou por meio do e-mail: cplfundec@gmail.com.

A não remessa do recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº.003/2019
PROCESSO Nº. 20935/2019**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Abertura dos Envelopes: 08/08/2019 ÀS: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sede da FUNDECC-Sector de Licitação - Campus
Histórico da UFLA-Cx.Postal 3060 - CEP: 37200-000 - Lavras/MG**

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de seleção pública. Através da Comissão de seleção pública, designada pela Portaria nº. **003/2019, de 20/02/2019**, que receberá os envelopes de proposta e de habilitação, em sessão pública a ser instaurada conforme data, horário e local supracitados.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do certame.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Seleção Pública tem como objeto a **aquisição de ferragens**, visando atender as necessidades do Convênio 223/2018 – Saúde Animal, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. O valor médio apurado para aquisição dos produtos é de **R\$123.090,54 (cento e vinte e três mil, noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Poderão participar da Seleção Pública:

- 2.1.** Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FUNDECC;
- 2.2.** Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal;
- 2.3.** Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: <http://www.fundecc.com.br> (Licitações/Seleção Pública), ou solicitado por e-mail: cplfundecc@gmail.com.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento de seleção pública, será permitido um único representante por empresa participante, que deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, fora de qualquer envelope, observando o que segue:

4.1.1. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio-gerente da empresa será exigido a apresentação de documento devidamente autenticado ou cópia acompanhada do original para conferência, comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social);

4.1.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa, será exigido procuração ou carta dirigida a Comissão de seleção pública, em original ou cópia autenticada, acompanhada de contrato social (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência) ou outro documento pertinente, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento de seleção pública, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (**Anexo II**);

4.1.3. A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da empresa, durante a abertura e o processamento da seleção pública;

4.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de seleção pública. A partir deste momento, estará encerrada a admissão de novos interessados.

5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até dois dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail cplfundecc@gmail.com.

5.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fundecc.com.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes de proposta e de habilitação serão entregues à Comissão de Seleção Pública pelos representantes das interessadas, devidamente credenciados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento.

6.2. Os envelopes deverão conter a seguinte identificação:

- Razão social da empresa;
- Número da Seleção Pública;
- Número do Processo;
- Data e hora da realização da Seleção Pública;
- Identificação dos Envelopes – Envelope Proposta de Preços (A) e Envelope de Habilitação (B).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os envelopes poderão ser remetidos via postal ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometam o caráter sigiloso da proposta. Só serão considerados quando dirigidos à Comissão de Seleção Pública, até o horário determinado no Instrumento Convocatório para abertura da Seleção Pública e deverão ser postados na modalidade **AR – Aviso de Recebimento** encaminhados ao endereço: **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL – FUNDECC – Setor de Compras/Licitações - Campus Histórico da UFLA – Caixa Postal 3060 – CEP: 37200-000 - Lavras - MG.**

Os envelopes recebidos pela Comissão de Seleção Pública fora da data e do horário estabelecido no preâmbulo serão desconsiderados e devolvidos à empresa sem ônus para FUNDECC.

- 7.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme **Anexo IV**, digitadas sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, **contendo os preços unitários e totais em reais**. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);

7.2.1. A proposta deverá discriminar unitariamente o valor de cada item constante no ANEXO VI – PLANILHA DE DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E VALORES MÁXIMOS.

- 7.3. Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;

- 7.4. A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da interessada, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;

- 7.5. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

8. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Serão adotados os seguintes critérios:

8.1.2. Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado;

- 8.2. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**;

- 8.3. No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio;

- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Após o credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação à Comissão de Seleção, esta procederá à abertura dos envelopes de propostas, para verificação do atendimento das condições de julgamento previstos no item 08 deste Instrumento;

- 9.2. Individualmente convidados pela Comissão de Seleção, os interessados classificados na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais;

- 9.3.** As empresas participantes devidamente classificadas para oferecerem lances na forma do subitem 9.2, poderão oferecer lances inferiores ao seu último lance, ainda que esse valor seja superior a outros lances já registrados;
- 9.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Comissão de Seleção, implicará na exclusão da interessada da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado;
- 9.6.** Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência, sendo possível a negociação para atingir o preço de referência. Após a negociação, motivadamente, a Comissão decidirá sobre a sua aceitação;
- 9.7.** Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições previstas no item 10 deste instrumento convocatório;
- 9.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;
- 9.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 9.10.** A Comissão de Seleção poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 9.5, 9.6 e 9.9;
- 9.11.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará mediante os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, e em permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio para que se determine qual a empresa ofertará o primeiro lance verbal;
- 9.12.** Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no sítio <http://www.fundecc.com.br> (Licitações/Seleção Pública).

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos no envelope de habilitação (B), na data aprazada para abertura desta seleção pública;

10.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo III**);

10.1.2. Relativo à regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) a desobrigação da apresentação da documentação que trata a alínea **10.1.3.b**, será verificada de acordo com a natureza jurídica da empresa.

c) os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c.1) As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente em original, cópia autenticada em cartório, publicação na imprensa oficial ou extraídos da Internet.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata. O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014;

- 11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3. A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FUNDECC, que decidirá;
- 11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1. Será firmado Termo de Compromisso (**Anexo V**) deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 12.2. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Compromisso (**Anexo V**), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.3. O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Compromisso;
- 12.4. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;
- 12.5. **Prazo de vigência do Termo de Compromisso:** O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que o prazo original poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do Termo de Compromisso, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Compromisso, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FUNDECC pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.2. Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Termo de Compromisso, a FUNDECC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Compromisso e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FUNDECC ou ainda, cobrados judicialmente;
- 13.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Compromisso, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FUNDECC, ficando suspensa de contratar com a FUNDECC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 13.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

14. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela FUNDECC no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário;

15.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal/fatura, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

15.3. A Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;

15.4. O preço oferecido na Seleção Pública será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Termo de Compromisso devidamente justificadas ou prorrogação por prazo superior a 12 (doze) meses;

15.5. A previsão orçamentária será por conta do Convênio 223/2018 – Saúde Animal.

16. ANEXOS

16.1 ANEXO I – Termo de Referência

16.2 ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

16.3 ANEXO III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

16.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

16.5 ANEXO V – Minuta do Termo de Compromisso

16.6 ANEXO VI – Planilha de dos Materiais e Valores Máximos.

Lavras(MG), 31 de julho de 2019.

Vera Lúcia Matias
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 003/2019 PROCESSO Nº. 20935/2019

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de ferragens**, visando atender as necessidades do Convênio 223/2018-Saúde Animal/FUNDECC, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As atividades do Departamento de medicina Veterinária da Universidade Federal de Lavras – UFLA iniciaram no ano de 1993 e, desde então vem se destacando como um dos melhores cursos do país. O Hospital Veterinário é um setor do Departamento de Medicina Veterinária, que além de atuar no âmbito de ensino e pesquisa oferece serviços de medicina veterinária à comunidade local e regional nas áreas de clínica e cirurgia de pequenos e grandes animais domésticos e silvestres. Assim como outras especialidades em exames de imagens e laboratoriais e de atendimento intensivo de urgência e emergência.

O grande volume de atendimentos dos últimos anos expressa a necessidade de ampliação de suas instalações para melhor atender as necessidades da comunidade diretamente e indiretamente relacionadas com os serviços prestados pelo Hospital. Visto que, mesmo com investimentos aos longos dos anos, a modernização se faz necessária para as constantes adequações exigidas pelos órgãos reguladores, como o Conselho Federal de Medicina do Trabalho.

Visando o desenvolvimento do Projeto “Promoção em Saúde Animal no Município de Lavras e Região” a Universidade Federal de Lavras- UFLA em conjunto com o Departamento de Medicina Veterinário - DMV, o Hospital Veterinário e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC firmaram um Convênio com o objetivo executar o Plano de Trabalho do referido Projeto.

Nesse sentido, como uma das necessidades estabelecidas no Plano de Trabalho, a aquisição de ferragens para as reformas físicas e estruturais dos diversos setores do Hospital Veterinário da Universidade Federal de Lavras – UFLA são indispensáveis para que a modernização de suas instalações que são dedicadas ao atendimento dos animais de grande e pequeno porte da comunidade de Lavras e região.

2.2. A presente contratação proverá a **aquisição de ferragens**, para atender as necessidades do Convênio 223/2018-Saúde Animal/FUNDECC.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS ENCONTRA-SE NO “ANEXO VI – PLANILHA DE DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E VALORES MÁXIMOS”.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega será feita no Almoxarifado da FUNDECC, Campus Histórico da UFLA- Lavras/ MG, por conta e risco da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Subentende-se neste item frete, despesas de carga, despesas de descarga, despesas de transporte vertical, embalagens, etc, por conta da CONTRATADA.

4.1.1. O responsável pelo recebimento do material no Almoxarifado da FUNDECC, poderá indicar o local da obra, dentro do campus da UFLA, a fim de facilitar a descarga do material.

4.2. Fica a aquisição do material conforme a necessidade da FUNDECC, podendo dentro do período não adquirir todo o material cotado.

Lavras(MG), 29 de julho de 2019.

Rodrigo Norberto Pereira
Coordenador Convênio 223/2018-Saúde Animal

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 083/2018
PROCESSO Nº. 5210531600**

A

empresa.....
com escritório à (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ
nº. por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)
(s).....portador da Carteira de Identidade (RG) nº
órgão expedidor, do CPF nº. , para representá-lo perante a Fundação de
Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FUNDECC, nos atos relativos a Seleção
Pública nº xx/2019, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais,
assinar proposta e Atas, recorrer, renunciar ao direito de recurso, rubricar páginas de
documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer e
assinar o que convier, pedir informações, assinar Termo de Compromisso, enfim, praticar
todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente
credenciamento, nos termos do Instrumento Convocatório.

....., de de

Assinatura do representante legal da empresa
cargo/cpf

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. xxx/2019
PROCESSO Nº. xxxx**

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante

ANEXO IV PROPOSTA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. xxx/2019
PROCESSO Nº. xxxxxx**

DATA: xx/xx/2019 HORA : 09:00h

PROPONENTE: CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE : UF:
TELEFONE:
E-MAIL: CELULAR:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO (Unidade)	QNT.	Unid.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	Perfil UDC 200x75x20x2,25mm barra 6 metros- Perfil U enrijecido 200x75x20x2,25 milímetros com comprimento de cada barra de 6 metros, aço A572 G50.	12.500	Kg		
2	Perfil W 150x18 A572 GR50 12M (W 6 x 9)N	11.232	Kg		
3	Eletrodo revestido AWS E6013 diâmetro igual a 2,50mm	100	Kg		
Valor Total			R\$xxxxx		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº
xxx/FUNDECC/xxxx

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E
CULTURAL-FUNDECC E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL- FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e Inscrição xxxxx, com sede no Campus Histórico da UFLA, Caixa Postal 3060, Lavras/MG, CEP37200-000, aqui representada por seu Diretor Executivo **Prof. Rilke Tadeu Fonseca de Freitas**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº xxxxxx SSP/MG e CPF nº xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/xx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de compromisso, conforme **Seleção Pública de Fornecedores nº xxx/2019 e seus anexos, parte integrante do presente Termo de Compromisso**, observados os artigos 593 e subseqüentes do Código Civil Brasileiro e o Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para a **aquisição de ferragens**, visando atender as necessidades da FUNDECC, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Seleção Pública de Fornecedores nº xxx/2019, parte integrante do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global estimado dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** a serem pagos conforme a demanda dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente desde que não haja impedimento legal, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente Termo de Compromisso particular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente Termo de Compromisso, e que possa pôr em risco o bom andamento da execução do Termo de Compromisso ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo máximo para entrega e dos produtos é de 05(cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

3.2. O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Compromisso, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FUNDECC pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Compromisso em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do **Convênio 223/2018 – Saúde Animal/FUNDECC**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento.
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Compromisso;

b) Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados na sede da CONTRATADA;
3. Apresentar sempre que for solicitada, a documentação atualizada relativa à regularidade fiscal e a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente contrato ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

O presente Termo de Compromisso não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- 1 – Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- 2 – Recusar os objetos deste Termo de Compromisso que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- 3 – Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- 4 – Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- 5 – Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- 6 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Compromisso;
- 7 – A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento poderá ser:

1. Por acordo entre as partes;
2. Por inadimplência de qualquer uma das partes;
3. A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência.
4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FUNDECC promoverá a rescisão do Termo de Compromisso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FUNDECC
- ou c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses prevista no art. 78 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Termo de Compromisso, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Compromisso, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Compromisso, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Compromisso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Lavras(MG), xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas
Diretor Executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS

1 Nome:.
CPF:

2. Nome:.
CPF

ANEXO VI

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E VALORES MÁXIMOS

Seleção Pública nº003/2019

OBJETO: Aquisição de Ferragens

ITEM	DESCRIÇÃO (Unidade)	QNT.	Unid.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	Perfil UDC 200x75x20x2,25mm barra 6 metros- Perfil U enrijecido 200x75x20x2,25 milímetros com comprimento de cada barra de 6 metros, aço A572 G50.	12.500	Kg	R\$ 4,5529	R\$ 56.911,2875
2	Perfil W 150x18 A572 GR50 12M (W 6 x 9)N	11.232	Kg	R\$ 5,7250	R\$ 64.303,2000
3	Eletrodo revestido AWS E6013 diâmetro igual a 2,50mm	100	Kg	R\$ 18,7605	R\$ 1.876,0500
Valor Total estimado			R\$123.090,54		